



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

Parecer referente ao Veto n. 01/2022 (Projeto de Lei nº 10/2021)

Processo nº. 76/2022

RELATÓRIO

Trata-se de veto integral ao incluso Autógrafo de Lei referente ao Projeto de Lei nº. 10/2021, Processo nº. 76/2022 e Protocolo nº. 77/2022, cuja ementa “ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.932, DE 03 DE MAIO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM”.

O Executivo, ao proferir o veto, aduz que

“Utilizando-me do juízo de valor, analisando os prós e contras em relação aos efeitos que o presente projeto de Lei pode surtir quando vigentes, entendo ser ele inoportuno, ferindo o interesse público, eis que em desrespeito aos princípios da Economicidade e da Moralidade.

Ainda atravessamos um período pandêmico, onde deve-se buscar os meios mais econômicos e viáveis para maximizar os resultados e minimizar os custos. O aumento dos valores das diárias da forma pretendida vai de encontro com o interesse público.

Por esta razão, primando pela legalidade dos atos praticados, responsabilidade com as contas públicas e interesse público, nobres Edis, é que se verifica a necessidade de que seja mantido por Vossas Excelências o veto total na forma aqui proposta”.

Cumprindo os trâmites legais, e em atendimento ao artigo 79 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa de Leis, o referido projeto veio a esta Comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.





PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e técnico.

Analisando minuciosamente a justificativa do Veto, o mesmo não merece prosperar, eis que o Projeto de Lei em tela, não encontra óbice quanto ao aspecto jurídico legal, corroborando com o parecer jurídico favorável exarado. Assim, não apresenta nenhum vício de ilegalidade, merece, portanto, parecer desfavorável desta Comissão o veto.

VOTO DA COMISSÃO

Assim, essa Comissão, entende pela **INCONSTITUCIONALIDADE** e **ILEGALIDADE** do Veto, **opinando pelo regular prosseguimento do processo legislativo.**

Itapemirim-ES, 08 de Março de 2022.

Vereador Júlio César Carneiro
Presidente e Relator – COLEJUR

Vereador Alcione de Amorim Gomes
Vice-Presidente – COLEJUR

Vereador Lenildo Henriques
Membro - COLEJUR

